

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Nelson Bior Fiare		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Nelson Bior Fiare, no Liceu Técnico Amizade Guiné-Bissau - Turquia - Antula Pabdjara- Sector Autónomo de Bissau, Guiné-Bissau, no período de 2000 a 2018, e considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000495/2024-75	PARECER Nº 292/2024	APROVADO em 05/06/2024

I – RELATÓRIO

Nelson Bior Fiare, mediante o Processo Nº 30021.000495/2024-75, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Técnico Amizade Guiné-Bissau - Turquia - Antula Pabdjara- Sector Autónomo de Bissau, Guiné-Bissau, no período de 2000 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Nelson Bior Fiare, no Liceu Técnico Amizade Guiné-Bissau - Turquia - Antula Pabdjara- Sector Autónomo de Bissau, Guiné-Bissau, no período de 2000 a 2018, e considera o ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 292/2024

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala das Sessões no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024.

Maria Luzia Alves Jesuíno

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora e Presidente da Ceb

Ada
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/2